

3.4. Para se inscrever na condição de PcD e concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

3.4.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, conforme o inciso III do art. 3º e o art. 4º do Decreto nº 9.508/2018;

3.4.2. Enviar, via upload, a imagem legível da documentação caracterizadora da deficiência (atestado, laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado) emitida nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do edital, em formato .PDF, que ateste a condição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto nº 9.508/2018, para comprovar a condição da deficiência.

3.4.3. Para candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, o documento deverá:

3.4.3.1. apresentar a identificação do candidato;

3.4.3.2. atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência;

3.4.3.3. conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o laudo ou atestado e o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;

3.4.3.4. no caso de relatório, ser emitido por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), contendo a provável causa da deficiência (se conhecida) e a assinatura do profissional responsável e o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;

3.4.3.5. em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado), caracterizadora de deficiência, é indeterminada, desde que legível;

3.4.3.6. Candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), podem enviar atestado ou laudo médico, ou relatório emitido por outros profissionais habilitados (médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra, todos com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina). A validade da documentação é indeterminada.

3.4.4. Documentos emitidos em meio eletrônico devem ser assinados digitalmente e conter dados que possibilitem atestar sua autenticidade, conforme as resoluções do respectivo Conselho Federal Profissional.

3.4.5. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMG não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de comunicação ou outros fatores que impeçam o envio da documentação.

3.4.6. A documentação enviada (atestado ou laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado) terá validade somente para este Concurso Público. Não serão fornecidas cópias deste documento.

3.4.7. O arquivo da documentação deverá ser identificado com o nome completo do candidato. Somente serão aceitos documentos no formato .PDF com tamanho de até 10 MB.

3.4.8. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação caracterizadora de deficiência, pois pode ser solicitado ao candidato o envio do documento para a confirmação da veracidade das informações

3.4.9. O documento comprobatório da condição de deficiência, inserido pelo candidato no ato da inscrição, contará com análise e validação conforme Cronograma constante no Anexo I.

3.4.10. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova, conforme consta no Decreto nº 9.508/2018, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

3.5. O candidato que não declarar sua deficiência no ato da inscrição e/ou não enviar a documentação conforme o subitem 3.4, não concorrerá às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6. Documentos enviados por correio, e-mail ou entregues no dia da prova não serão aceitos, mesmo que estejam conforme este edital.

3.7. Se não houver candidato inscrito ou aprovado que preencha a condição para a nomeação de vaga destinada às Pessoas com Deficiência (PcD), as vagas reservadas poderão ser ocupadas pelos candidatos da Ampla Concorrência (Lista Geral).

3.8. Fica assegurado o acesso às tecnologias assistivas listadas no Decreto nº 9.508/2018. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista, da área de sua deficiência, Laudo Médico que expresse detalhadamente a justificativa para concessão dessa condição especial. O documento deverá ser anexado no ato da inscrição, de acordo com o Cronograma no Anexo I.

3.9. O resultado da análise e validação da inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo I. Após o prazo para recurso, será homologada a relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>

3.10. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no concurso.

3.11. O uso de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição ou o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.13. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que for classificado no certame terá seu nome publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Decreto nº 9.508/2018.

3.14. Os candidatos nomeados e aprovados como pessoa com deficiência serão avaliados por perícia médica para constatação da deficiência declarada.

3.14.1. Compete à perícia médica a qualificação do candidato aprovado como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente. Os candidatos devem comparecer à perícia munidos de laudo médico e exames comprobatórios com prazo de validade de 12 (doze) meses, que ateste a condição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), e a provável causa da deficiência.

3.14.2. A inobservância dos dispositivos legais e a incompatibilidade com as atribuições do cargo acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.14.3. A desqualificação da condição do candidato nomeado como pessoa com deficiência pela perícia médica ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial resultará na perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.15. Após a inspeção médica oficial, os candidatos nomeados com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, conforme determina o Decreto nº 9.508/2018, designada pelo IFMG, a qual emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual

3.15.1. A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorre o candidato, nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

3.15.2. A reprovação do candidato nomeado, de que trata o subitem 3.14.1, ou seu não comparecimento às convocações de que tratam os subitens 3.14 e 3.15, acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.16. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato será excluído do concurso.

3.17. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e alterações, bem como ao Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.18. Se a deficiência do candidato não estiver enquadrada na legislação definida no subitem

3.2.3, ele poderá figurar apenas nas demais listas de classificação.

3.19. As vagas ofertadas que não forem providas por falta de pessoas com deficiência, por reprovação no concurso público, na perícia médica ou não comparecimento às convocações de que tratam os subitens 3.14 e 3.15, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.20. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo resultará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.21. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser usada para justificar a concessão de readaptação, aposentadoria por invalidez ou redistribuição antes do período probatório.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETOS OU PARDOS)

4.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital e das que surgirem durante seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), na forma da Lei nº 12.990/2014 e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

4.1.1. Nota Técnica SEI nº 5709/2025/MGI (aplicação de cotas a partir da vaga ocupada) - aplicação das normas que regulam a nomeação de candidatos cotistas, incluindo pessoas com deficiência e pessoas negras, nos casos de vacância ou exoneração de servidores que já estavam em exercício. Quando ocorre a vacância ou exoneração de um servidor nomeado por meio de vagas reservadas, durante a validade do concurso, a vaga deve ser obrigatoriamente preenchida respeitando a categoria da vaga originalmente reservada, a ordem de classificação no concurso e os critérios de proporcionalidade e alternância, por outro candidato da respectiva lista de reserva de vagas, e, caso não haja mais candidatos aprovados na lista de vagas reservadas, a vaga deve ser revertida para ampla concorrência.

4.2. As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros estão especificadas no item 2 deste Edital.

4.3. Se o cálculo de 20% das vagas resultar em um número fracionado, ele será arredondado para o próximo número inteiro. Frações de 0,5 ou mais serão arredondadas para cima, enquanto frações menores que 0,5 serão arredondadas para baixo, conforme o §2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.4. A reserva imediata de vagas para candidatos autodeclarados negros ocorrerá apenas se o número total de vagas do edital for igual ou superior a 3, conforme o §1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.5. Se o número total de vagas do edital for inferior a 3, será formado cadastro de reserva para candidatos negros, respeitando os limites do Decreto nº 9.739/2019 e os previstos neste edital.

4.6. Os candidatos autodeclarados negros, respeitada a respectiva classificação, serão chamados para ocuparem a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vagas, e assim sucessivamente, em intervalos de cinco vagas que ocorrerem no cargo que concorrem, respeitando o percentual definido no subitem 4.1.

4.7. No sistema, no ato de inscrição, selecionar a opção se deseja participar da Vaga especial para PPP, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 12.990/2014.

4.8. Se não houver candidatos que preencham a condição para a nomeação de vaga destinada a candidato autodeclarado negro, poderão ser nomeados os classificados nas demais listas.

4.9. Consideram-se pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º, da Lei nº 12.990/2014.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

5.1. Serão convocados os candidatos aprovados na última etapa do edital, que se autodeclararam negros para aferição presencial ou virtual, da veracidade da autodeclaração, por meio de procedimento de heteroidentificação complementar. A data, local e horário serão estabelecidos pelo IFMG conforme Cronograma constante no Anexo I, e disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.1.2. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos optantes pela reserva de vagas classificados na fase imediatamente anterior a publicação do resultado preliminar final do concurso.

5.1.3. Para concorrer às vagas destinadas a negros (pretos ou pardos), conforme cronograma Anexo I - deverão acessar o site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> e inserir os seguintes documentos:

5.1.4. inserir uma fotografia atual:

a.) A foto deve ser recente, ter boa resolução e estar sem filtro de edição; Boa iluminação, preferencialmente durante o dia, e fundo branco;

b.) Sem maquiagem ou adereços, tais como óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço; sem filtros de edição; e

c.) Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2mb (dois "megabytes")

5.1.5. O candidato deverá enviar um vídeo individual recente com as seguintes orientações: Boa iluminação, preferencialmente durante o dia, e fundo branco;

a.) Sem maquiagem ou adereços, tais como óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

b.) Sem filtros de edição; e

c.) Boa resolução e qualidade de vídeo;

5.1.5.1. O vídeo deverá observar os seguintes procedimentos:

a.) Apresentar o documento oficial de identificação utilizado na inscrição (frente e verso); posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito

b.) Dizer a frase: "EU _____ (Nome completo da/do Candidata/o), INSCRITA(O) NO EDITAL /20 , ME AUTODECLARO NEGRA(O) DE COR (Preta ou Parda)."

c.) Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo;

d.) Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

e.) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 20mb (vinte "megabytes"), no formato "mp4"

f.) Submeter o vídeo a um site, como o Google Drive/Vimeo/Youtube (restringa o acesso do vídeo por meio de configurações de privacidade, onde somente quem possui o link/URL exclusivo do vídeo possam assisti-lo)

g.) Copiar o link/URL do vídeo

h.) Colar o link/URL no local indicado no sistema no ato de inscrição

5.1.6. preencher e assinar digitalizar e anexar no sistema a Autodeclaração étnico-racial e declaração de concordância e veracidade - Anexo III

5.1.7. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação.



5.1.8. A(O) candidata(o) deverá se apresentar em data e hora marcada para procedimento de heteroidentificação que poderá ser presencial ou virtual, estabelecidos na convocação divulgada no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> conforme Cronograma contido no Anexo I

5.1.9. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.1.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado ou gravado para fins de registro de avaliação para uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação, e não será disponibilizado ao candidato.

5.1.11. O candidato que se recusar a realizar a filmagem ou gravação do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.1.12. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.1.13. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.1.14. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.2.6, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.1.15. Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

5.1.16. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

5.1.17. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Edital.

5.1.18. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.1.19. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

5.1.20. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme disposto no art. 16 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.3. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.4. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, respondendo legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

5.5.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público, em cada uma das fases do Concurso Público.

5.6. Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6.1. E m cada uma das fases do Concurso Público, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (Lista Geral), e esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do Concurso Público conforme item 12.27.

5.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.9. O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público.

5.9.1. O candidato terá prazo para apresentar recurso quanto ao seu não enquadramento, conforme o Cronograma no Anexo I deste Edital.

5.9.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio do sistema de inscrição, na "Área do Candidato", no endereço eletrônico do Concurso Público.

5.9.3. Após o prazo indicado no Cronograma contido no Anexo I, não será possível apresentar recursos.

5.9.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, designada pelo IFMG, composta por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.9.5. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem ou gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.9.6. Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Recursal.

5.9.7. A Comissão Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.

5.10. O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões de Heteroidentificação e/ou Comissões Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.11. As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Concurso Público.

5.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

5.12.1. Recusar-se a seguir as orientações da comissão;

5.12.2. Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

5.12.3. Utilizar-se de meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

6. DO REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

6.1. A remuneração que corresponde à Classe, padrão de Vencimento e Nível de Escolaridade dos cargos obedecerá ao quadro abaixo:

Cargo	Classe/Nível Inicial na Carreira	Vencimento Básico Inicial	Auxílio Alimentação	Total de Remuneração Inicial*
NÍVEL C	C - 1	R\$ 2.483,52	R\$ 1.000,00	R\$ 3.483,52

*A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira, dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação e nível de capacitação ocupados pelo servidor, acrescido dos incentivos previstos na Lei nº 11.091/2005 e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

6.2. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, em conformidade com a Lei nº 11.901/2005, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.

6.2.1. A aceleração da progressão por capacitação foi instituída a partir de 01/01/2025, em substituição à antiga progressão por capacitação, pela Medida Provisória nº. 1.286/2024. É a mudança de padrão de vencimento mediante a apresentação de certificados de ações de capacitação compatíveis com o cargo ocupado, respeitando o interstício de cinco anos de efetivo exercício e cumprida a carga horária mínima.

6.2.2. A progressão por mérito profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada doze meses de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho.

6.3. Poderão ser acrescidos à remuneração os seguintes

Benefícios	Valor
Auxílio Transporte	Variável
Assistência Pré-escolar	R\$ 484,90
Assistência à Saúde Suplementar	R\$ 106,64 a R\$ 411,26, dependendo da remuneração e idade do(a) servidor(a)

6.4. Ao servidor que possuir nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, será concedido Incentivo à Qualificação, conforme quadro a seguir, calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV da lei Federal nº 11.091/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 12.772/2012.

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo	Percentual de IQ
Curso de graduação completo	25%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%
Mestrado	52%
Doutorado	75%

6.5. A(s) jornada(s) de trabalho(s) será(ão) definida(s) pela Administração, podendo, de acordo com a necessidade da Instituição, ocorrer(em) em turno(s) diurno(s) e/ou noturno(s).

6.6. O regime de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no período previsto no Cronograma constante no Anexo I, até às 23h59min. Após esse período, o sistema automaticamente não aceitará novas inscrições.

7.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deve:

7.2.1. acessar o site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, acessar a página do Edital nº 426/2025 e clicar no link "Área do Candidato";

7.2.2. preencher integral e corretamente o formulário de inscrição, indicando quaisquer condições prioritárias de concorrência, bem como necessidades específicas para a realização da prova,

7.2.3. anexar os documentos exigidos conforme o caso;

7.2.4. conferir os dados e finalizar a inscrição;

7.2.5. Todos os documentos referentes a este Edital e conforme as datas constantes no Cronograma - Anexo I, serão coletados/anexados no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, acessar a página do Edital nº 426/2025 e clicar no link "Área do Candidato, caso os documentos não estejam em acordo com o edital, o candidato será eliminado do certame.

7.2.6. O pagamento/recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária, por meio do sistema de pagamento/recolhimentos PagTeseuro que poderá ser feito por PIX, cartão de crédito, no ato da inscrição ou até o último dia de inscrição.

7.2.6.1. O IFMG não se responsabiliza por pagamentos feitos fora do expediente bancário

7.2.6.2. A validade do QRcode de pagamento é as 23:59h do último dia de inscrição, não gere mais de um QRcode de pagamento, pois sua inscrição pode não ser confirmada, pois a mesma fica vinculada ao primeiro QRcode de pagamento gerado pelo sistema.

7.3. O valor da taxa de inscrição a ser paga é de:

7.3.1. R\$ 100,00 (cem reais), para os cargos de Nível de Classificação C;

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por qual cargo deseja concorrer, devendo fazer a inscrição para o cargo que desejar concorrer.

7.5. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação, pelo IFMG do pagamento da taxa de inscrição.

7.6. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

7.7. Não serão aceitas inscrições condicional, extemporânea e/ou por via postal, via fax ou via e-mail.

7.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.9. O IFMG não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos dos computadores, erros de pagamentos na taxa de inscrição, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a informação correta dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição. Ao inscrever-se, o candidato declara ter pleno conhecimento do presente edital e que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

7.11. Não serão permitidas alterações após a homologação da inscrição, incluindo a opção de cota e a escolha da cidade de realização da prova, se houver.

7.11.1. Havendo necessidade de alteração de cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

7.12. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada. As inscrições anteriores serão bloqueadas no sistema.

7.13. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital nº 426/2025, sendo considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

7.14. O candidato só poderá realizar as provas referentes a um único cargo, ainda que realize mais de uma inscrição, em observância ao subitem 7.12.

7.15. O candidato que desejar participar do presente Concurso utilizando o Nome Social deverá fazer a opção no link "Área do Candidato", nos termos do Decreto nº 8.727/2016, no prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo I.

7.15.1. Tendo em vista o estrito necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros no certame, a instituição se reserva o direito de empregar o nome civil acompanhado do nome social, nos termos do art. 5, do Decreto nº 8.727/2016.

7.16. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deve solicitar formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas deverá:

a.) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais; e

b.) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, dos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitada, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta,



fonaaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

8.1.1. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá no ato da inscrição conforme Anexo I deste edital:

a.) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b.) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 8.1 e no subitem 8.1.1, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

8.2.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade ou avaliação do médico perito, conforme Cronograma previsto no Anexo I.

8.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, conforme Lei nº 13.872/2019, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, no item condições especiais, conforme Cronograma previsto no Anexo I.

8.3.1. O direito é assegurado às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

8.3.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso, com o envio da certidão de nascimento.

8.3.3. Caso, no ato da inscrição, a candidata ainda não possua certidão de nascimento do filho(a), deverá anexar laudo médico que ateste a gravidez e a condição futura de amamentação. A referida documentação (laudo médico e/ou certidão de nascimento) deverá ser apresentada no dia da prova.

8.3.4. No dia da prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

8.3.5. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.3.6. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada exclusivamente por fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade no local.

8.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.4. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <https://portal.concursos.ifmg.edu.br//>.

8.5. O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

8.6. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2mb (dois "megabytes")

8.7. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e as demais fases do concurso armado deverá solicitar formalmente, no ato da inscrição:

8.8. a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso;

8.9. b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.10. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 8.7 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.11. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. A isenção da taxa de inscrição poderá ser requerida, exclusivamente pela internet, no período de 16/05/2025 a 05/06/2025 conforme Cronograma - Anexo I, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

9.2. 1ª POSSIBILIDADE - Isenção da taxa de inscrição para candidatos inscritos no cadastro único para programas sociais (CADÚNICO).

9.2.1.1. Em conformidade com a Lei 13.656/2018, artigo 1º, inciso I, o candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família.

9.2.1.2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 e outubro de 2008.

9.2.2. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá estar inscrito, há no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.07.2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2007.

9.2.3. Será realizado consulta no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público (SISTAC) com vistas a averiguar se os candidatos estão de acordo com as normas para obtenção da isenção de taxa de concurso público, conforme estabelecido pelo Decreto 6.593/2008.

9.2.4. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 8.2 deverá solicitar a isenção no mesmo formulário de inscrição disponível no portal do IFMG, preencher os campos do formulário e informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

9.2.5. O NIS é pessoal e intransferível, portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

9.2.6. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e informará o deferimento ou indeferimento da isenção do candidato.

9.2.7. O simples preenchimento dos dados para a solicitação de isenção não garante o deferimento do pedido. A solicitação será analisada pelo IFMG, que consultará as bases de dados dos órgãos gestores do CadÚnico.

9.3. 2ª POSSIBILIDADE - Isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de medula óssea.

9.3.1. O candidato doador de medula óssea deverá inserir no sistema, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, no prazo estabelecido no cronograma do Edital Anexo I.

9.3.2. Caracteriza-se como doador aquele que efetivamente tenha feito doação de medula óssea, ou seja, o fato de estar cadastrado como "Doador(a) voluntário(a) de medula óssea" não o configura como doador.

9.4. A realização do procedimento constante do subitem 9.2 deste edital ou o envio da documentação constante do subitem 9.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.4.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2mb (dois "megabytes")

9.4.2. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 9.2 e 9.3 deste edital.

9.5. Além das penalidades cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

9.5.1. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

9.5.2. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

9.5.3. anulação do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

9.6. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios não previstos no edital.

9.7. O não cumprimento de uma das etapas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação fora do período fixado acarretará ao candidato a eliminação automática do processo de isenção.

9.8. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>. Após o prazo para recurso, será homologado o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme Cronograma Anexo I.

9.9. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.

9.10. Os candidatos cujas solicitações forem indeferidas deverão efetuar o respectivo pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista no Cronograma constante no Anexo I.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. A homologação das inscrições estará disponível no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme Cronograma constante no Anexo I. O candidato deverá consultar o status de sua inscrição.

10.2. O candidato que não obtiver a confirmação de deferimento de sua inscrição deverá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma constante no Anexo I.

10.2.1. O candidato que não constar na lista preliminar de inscrições homologadas e não interpuser recurso ou não obtiver o deferimento do recurso, conforme o item 13, estará eliminado do concurso.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

10.4. Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento. Neste caso, não haverá devolução da taxa de inscrição.

10.5. Após o prazo de recurso para as inscrições, nos termos do item 13, o IFMG publicará a lista definitiva das inscrições homologadas.

10.6. Os locais de realização das provas, bem como outras informações, serão divulgados no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme Cronograma constante no Anexo I.

11. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. O Concurso consistirá de uma única etapa e prova

Etapa	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Legislação e Informática)	Classificatória e Eliminatória	120 pontos	60 pontos

12. DAS PROVAS

12.1. DA PROVA OBJETIVA

12.2. A Prova Objetiva

12.3. será composta de 40 (quarenta) questões em formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta, sendo apenas 1 (uma) correta. A estrutura da prova será a seguinte

Área de Conhecimento	Nº de questões	Peso	Nota Máxima/ de Pontos	Nº
Língua Portuguesa	16	3	48	
Informática	12	3	36	
Legislação	12	3	36	
Total	40	-	120	

12.4. Os conteúdos programáticos e sugestões de referências bibliográficas estarão disponíveis no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme Cronograma no Anexo I.

12.5. Será eliminado do concurso o candidato que:

12.5.1. não atingir o mínimo de 60 (sessenta) do total de pontos na prova objetiva;

12.5.2. obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer área de conhecimento.

12.6. Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o início da prova. Não haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

12.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

12.8. Não será atribuído valor à questão que, no gabarito, contiver rasuras ou emendas.

12.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

12.10. A Prova Objetiva será aplicada no turno vespertino, terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no seguintes Campus de origem das vagas, os locais serão divulgados pelo IFMG no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme Cronograma constante no Anexo I.

12.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília, munido do documento de identidade original, do comprovante de inscrição definitivo e de caneta esferográfica de tinta preta em material transparente, não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas,

12.12. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas, de acordo com o horário oficial de Brasília, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

12.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 15 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

12.13.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IFMG poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato identificar corretamente o seu local de prova e comparecer no horário determinado. Poderão ocorrer alterações nos locais de prova; portanto, é essencial acompanhar as atualizações no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.



12.15. Serão considerados documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pelo comando militar, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteira nacional de habilitação com foto; carteiras funcionais com foto e impressão digital, expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei; carteira de trabalho e certificado de reservista; documentos digitais (CNH digital e RG Digital).

12.15.1. No caso de documentos digitais, o candidato deve acessar o aplicativo no momento da identificação na entrada da sala para conferência, logo em seguida deverá ser desligado e guardado conforme orientações. Não são aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

12.16. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias ou impressão de documentos mesmo que possuam QRcode, documentos com foto infantil, certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, crachás, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação.

12.17. O candidato que não apresentar documento de identificação original, conforme definido neste Edital (exceto na situação prevista no subitem 12.13), não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

12.18. Será excluído do concurso público o candidato que:

12.18.1. For surpreendido comunicando-se com outro candidato, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da prova;

12.18.2. Utilizar livros, anotações, códigos, impressos, pagers, aparelhos eletrônicos (bip, celulares, smartwatch, agendas eletrônicas, notebooks, pen drives, receptores, gravadores, calculadoras etc.) ou qualquer tipo de material de consulta durante a prova;

12.18.3. Faltar à prova objetiva de caráter eliminatório;

12.18.4. Não devolver o cartão-resposta e o caderno de provas.

12.19. Por motivo de segurança e visando à lisura e a idoneidade do concurso, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.19.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

12.19.2. O candidato só poderá deixar o local de prova após transcorrida 3 (três) horas do início, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas;

12.19.3. O caderno de provas não poderá ser levado;

12.19.1. Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

12.19.2. Ao terminar a prova, o candidato deve entregar obrigatoriamente a sua folha de respostas e o caderno de provas.

12.20. Não haverá segunda chamada para a realização da prova, sob qualquer circunstância.

12.21. O IFMG não se responsabiliza por perdas e/ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.22. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas no ambiente de prova, exceto nos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado por essa lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme o item 8.7 deste edital.

12.23. É vedado ao candidato, durante a aplicação da prova, fazer uso de qualquer aparelho eletrônico e/ou portar qualquer tipo de relógio, óculos de sol ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

12.24. Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no subitem 12.17.2, deverão:

12.24.1. Retirar a bateria dos aparelhos eletrônicos ou, quando não for possível, desligar completamente o dispositivo, inclusive alarmes;

12.24.2. Colocar todos os objetos em uma embalagem fornecida pela organização do concurso, ou mantendo-os em local visível indicado pelo aplicador ou fiscal da sala.

12.25. O candidato que se recusar a seguir os procedimentos descritos no subitem 12.23 será retirado da sala de prova e eliminado do concurso.

12.26. O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.

12.27. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.27.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

12.27.2. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 2 casas decimais.

12.27.3. O resultado final da prova objetiva será divulgado no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.

12.27.4. Em caso de empate na última classificação, todos os candidatos incluídos nessa situação serão classificados.

12.27.5. Para fins do estabelecido no item anterior, bem como na Lei nº 12.990/2014 e, ainda, no Decreto nº 3.298/1999, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final do concurso será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019	Ampla Concorrência (Lista Geral)	Pretos ou Pardos	Pessoas com Deficiência (PcD)
1	5	3	1	1
2	9	6	2	1
3	14	10	3	1
4	18	13	4	1
5	22	17	4	1

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 426/2025 nos períodos previstos no Cronograma - Anexo I deste Edital, apenas via Internet, no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, na página do Edital nº 426/2025, clicando no link "Área do Candidato".

13.2. Será aceito apenas recurso para os resultados preliminares e nos períodos previstos no Cronograma - Anexo I deste Edital

13.2.1. Será aceito apenas um único recurso para cada questão da Prova de Objetiva.

13.28. Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou fora dos moldes expressos.

13.29. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

13.30. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração, e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

13.31. Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a banca e/ou a comissão responsável pela organização do Concurso Público.

13.32. Caso ocorra alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. A classificação dos candidatos para os cargos de Nível de Classificação D será obtida:

14.2. Para cargos com apenas um tipo de prova será considerada a pontuação da prova objetiva para classificação do candidato que apresentar desempenho igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e NÃO obtiver zero ponto em quaisquer das áreas de

conhecimento, respeitado o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº. 9.739/2019, e item 12.27.5 deste edital.

14.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, e item 12.27.5 deste edital. ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

14.4. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

14.4.1. Obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

14.4.2. Obtiver maior número de pontos nas questões de Legislação;

14.4.3. Obtiver maior número de pontos nas questões de Informática;

14.4.4. tiver maior idade;

14.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 14.4.

14.6. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do parágrafo 3º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

14.7. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme Cronograma constante no Anexo I e será homologado e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

14.7.1. Para fins do estabelecido no item anterior, bem como na Lei nº 12.990/2014 e, ainda, no Decreto nº 3.298/1999, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final do concurso será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019	Ampla Concorrência (Lista Geral)	Pretos ou Pardos	Pessoas com Deficiência (PcD)
1	5	3	1	1
2	9	6	2	1
3	14	10	3	1
4	18	13	4	1
5	22	17	4	1

14.8. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a tabela a seguir, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de Ampla Concorrência, Pretos ou Pardos, e Pessoas com Deficiência (PcD):

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas - Negros
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas - Pessoas com Deficiência (PcD)
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas - Negros
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Reserva de vagas - Negros
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência

14.9. Nos cargos em que há previsão de reserva imediata de vagas para Pessoas Negras e para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o item 14.8.

14.10. Na hipótese de não haver candidatos Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) aprovados em número suficiente para que sejam homologados em lista específica, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência (Lista Geral) e preenchidas pelos demais candidatos classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no concurso, conforme item 4.8. Deverá ser observado o limite do quantitativo estabelecido pelo Anexo III do Decreto nº 9.739/2019 por ordem de classificação.

14.11. Na hipótese de candidatos Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) figurarem no resultado final com nota suficiente para classificação na Ampla Concorrência (Lista Geral), observado o dimensionamento previsto nos itens 14.7.1 e 14.8, e Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, os candidatos da Ampla Concorrência (Lista Geral) que ultrapassarem o limite estabelecido estarão automaticamente eliminados do concurso.

14.12. Na hipótese de não haver candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para serem homologados em lista específica, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência (Lista Geral) e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no concurso, conforme subitem 14.7 e 14.8. Deverá ser observado o limite do quantitativo estabelecido pelo Anexo III do Decreto nº. 9.739/2019.

14.13. Na hipótese de candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) figurarem no resultado final com nota suficiente para classificação na Ampla Concorrência (Lista Geral), observado o dimensionamento previsto nos itens 14.7.1 e 14.8, e Anexo III do Decreto nº. 9.739/19, os candidatos da Ampla Concorrência (Lista Geral) que ultrapassarem o limite estabelecido estarão automaticamente eliminados do concurso.

14.14. Nota Técnica SEI nº 5709/2025/MGI (aplicação de cotas a partir da vaga ocupada) - aplicação das normas que regulam a nomeação de candidatos cotistas, incluindo pessoas com deficiência e pessoas negras, nos casos de vacância ou exoneração de servidores que já estavam em exercício. Quando ocorre a vacância ou exoneração de um servidor nomeado por meio de vagas reservadas, durante a validade do concurso, a vaga deve ser obrigatoriamente preenchida respeitando a categoria da vaga originalmente reservada, a ordem de classificação no concurso e os critérios de proporcionalidade e alternância, por outro candidato da respectiva lista de reserva de vagas, e, caso não haja mais candidatos aprovados na lista de vagas reservadas, a vaga deve ser revertida para ampla concorrência.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. O candidato aprovado no concurso público será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, às seguintes exigências:

15.1.1. ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;

15.14.1. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972 ou estrangeiro, nos termos do Tema 1032 (repercussão geral) do Supremo Tribunal Federal (STF).

15.14.2. gozar dos direitos políticos;

15.14.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

15.14.4. estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

15.14.5. possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

15.14.6. ter idade mínima de 18 anos;



15.14.7. apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

15.14.8. apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

15.14.9. a acumulação de cargos somente será permitida naqueles casos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei nº 8.112/1990, desde que comprovada a ausência de sobreposição entre os horários de início e fim das jornadas de trabalho

15.14.10. apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011;

15.14.11. ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inciso VI, da lei nº. 8.112/1990, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFMG, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

15.14.12. apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como demais documentos exigidos pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG

15.14.13. cumprir as exigências deste Edital.

15.15. O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia servirão de referência para análise do requisito de ingresso, bem como atribuições dos cargos, resguardadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.091/2005 e respectivas alterações.

15.16. Os diplomas e/ou certificados obtidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996.

15.17. O curso feito no exterior só terá validade se reconhecidos ou revalidados por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação avaliado e reconhecido, na mesma área do conhecimento e em nível equivalente ou superior (art. 48, da LDB)

15.18. Serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas de graduação e pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) e certificados para os casos de pós-graduação lato sensu (Especialização/MBA) no qual conste que o curso é reconhecido pela Capes/MEC.

15.19. Também serão aceitos como documentos comprobatórios de titulação que: comprovante o início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma; e Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, declarando, expressamente: I) conclusão efetiva do curso reconhecido pelo MEC; II) aprovação do(a) interessado(a); e III) inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;

15.20. No ato da investidura do cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar todos os requisitos.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previstos na Lei nº 8.112/1990.

16.2. O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes iniciais da Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação.

16.3. Durante o prazo de validade do concurso serão publicadas no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> os editais de convocação para escolha do campus de lotação e posterior nomeação no Diário Oficial da União, obedecendo a ordem de classificação do candidato.

16.3.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas destinadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

16.3.2. Os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez convocados, serão nomeados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

16.4. Após a publicação do Edital de Convocação no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, o IFMG entrará em contato com o candidato por e-mail, cadastrado no ato a inscrição solicitando manifestação quanto à nomeação para o cargo.

16.5. Em caso de resposta afirmativa, o candidato deverá apresentar ordem de preferência entre as possibilidades ofertadas na ocasião, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do Edital de Convocação no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, preenchendo o Anexo V - assinar, digitalizar e enviar por e-mail indicado na convocação.

16.6. A negativa à convocação para nomeação condiciona o candidato a manifestar-se por escrito, por meio de declaração devidamente assinada, à Reitoria do IFMG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação da convocação no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, preenchendo o Anexo V - assinar, digitalizar e enviar por e-mail indicado na convocação. Caso não haja manifestação dentro das 48 (quarenta e oito) horas será considerado desistência/negativa.

16.7. A negativa do candidato para nomeação implicará em sua eliminação definitiva do certame.

16.8. O candidato deverá manter atualizado, seu endereço completo, telefone(s) de contato e e-mail, enquanto estiver participando do concurso público, no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.

16.9. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

16.9.1. endereço não atualizado;

16.9.2. endereço de difícil acesso;

16.9.3. ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;

16.9.4. ausência de endereço eletrônico (e-mail) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;

16.10. O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

16.10.1. atender a todos os requisitos exigidos neste edital;

16.10.2. realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais ocorrerão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.

16.11. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos a partir da data de publicação do ato da nomeação no Diário Oficial.

16.12. Não poderá ser empossado o candidato que se enquadrar no disposto do art. 137 da Lei nº 8.112/1990 e em outros dispositivos legais que impeçam a sua posse.

16.13. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 16.11, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste edital.

16.14. Os documentos comprobatórios das condições exigidas para ingresso no cargo deverão ser entregues com 2 (dois) dias úteis de antecedência a posse conforme orientação encaminhada ao candidato via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

16.15. Será disponibilizada, no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, a lista de documentos necessários para a posse, juntamente com os formulários e exames médicos solicitados.

16.16. A carteira de Identidade original é documento obrigatório, entre os demais documentos solicitados, para fins de posse do candidato em cargo público. E desde que esteja em bom estado e não apresente rasuras ou informações desatualizadas e a data de emissão do documento seja inferior a 10 anos.

16.17. Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação.

16.18. Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias corridos, será exonerado ex-officio.

16.19. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição ou reopção de vaga e limitação de atribuições para o desempenho da função.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

17.1. O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº. 8.112/1990 e inciso III, art. 37 da Constituição Federal de 1988.

17.2. O candidato classificado neste concurso público será nomeado de acordo com o resultado final obtido para qualquer unidade do IFMG, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nos perfis indicados neste Edital e durante seu período de validade, respeitadas as reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4.

17.3. A aprovação no Concurso Público assegura a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade, da necessidade do serviço público, da disponibilidade orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.4. Os candidatos aprovados em editais vigentes terão prioridade e serão nomeados anteriormente aos novos aprovados neste certame, por meio de aproveitamento de lista, exclusivamente nas vagas que vierem a surgir, desde que compatíveis com as vagas ofertadas nos certames.

17.5. A escolha do campus no qual o candidato aprovado será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

17.6. No interesse da Administração Federal, com a anuência do aprovado e sem prejuízos ao IFMG, o presente Edital poderá ser aproveitado em outra Instituição Federal de Ensino.

17.7. Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do concurso.

17.8. A desistência formal do candidato à nomeação implicará em sua eliminação definitiva do certame.

17.9. O concurso público regido por este Edital poderá ser aproveitado por qualquer outra Instituição de Ensino Público da Rede Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, "Concurso Público Edital nº 426/2025- TAE".

18.1.1. Este certame será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, de modo que nenhum candidato poderá alegar desconhecimento para eximir-se de qualquer responsabilidade. O não atendimento às normas presentes neste Edital implicará na perda da vaga.

18.2. Caso seja necessário alterar qualquer disposição deste Edital por motivo de força maior, as alterações serão comunicadas por meio de nota oficial, divulgada no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> e/ou no Diário Oficial da União, quando couber, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>

18.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral das normas para o concurso público contidas neste edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> e no Diário Oficial da União, quando couber.

18.5. Não será fornecida cópia impressa ou digital de nenhum documento (provas, gravações e outros) partes integrantes deste Edital. E nenhum documento referente a outros candidatos

18.6. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.7. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

18.8. É vedada qualquer comunicação extraoficial do candidato com a Banca Examinadora, sob pena de exclusão do certame, salvo previsão no Cronograma constante do Anexo I, sendo respeitada a interposição da comunicação no sistema do concurso público.

18.9. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, por meio do endereço eletrônico <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, devendo acessar a página do Edital nº 426/2025 e clicar no link "Área do Candidato", nos prazos estipulados no Cronograma contido no Anexo I - Cronograma, indicando o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

18.9.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora, sendo as respostas às impugnações disponibilizadas na "Área do Candidato". Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

18.10. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada exclusivamente no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

18.11. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e examinadora.

18.12. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

18.13. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.14. Não cabe qualquer responsabilização ao Instituto Federal de Minas Gerais, nos casos de eventos circunstanciais de crise sanitária, que promovam e provoquem modificações no Edital nº 426/2025.

18.15. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada por portaria do Reitor.

18.16. Pedidos de informação poderão ocorrer via e-mail da Comissão Organizadora concursos@ifmg.edu.br o prazo de respostas dos e-mails será de 12 a 24 horas e em dias úteis e horário comercial, lembrando que esse prazo não altera os prazos previstos no edital.

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA



ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data de Início	Data Fim
Publicação / Divulgação do Edital e Cronograma	13/05/2025	
Impugnação contra o Edital	14/05/2025	15/05/2025
Realização de Inscrição	19/05/2025	30/06/2025
Solicitações de condições especiais para realização da Prova Objetiva (PCD, Lactantes, Outros)	19/05/2025	30/06/2025
Solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/05/2025	05/06/2025
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	06/06/2025	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	09/06/2025	10/06/2025
Publicação do resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	11/06/2025	
Último dia para realização de pagamento da taxa de inscrição		30/06/2025
Publicação do resultado preliminar da Homologação das inscrições	01/07/2025	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Homologação das inscrições	02/07/2025	03/07/2025
Publicação do resultado final da Homologação das Inscrições	07/07/2025	
Realização das Provas Objetiva	31/08/2025	
Publicação do caderno de provas e do gabarito	01/09/2025	
Interposição de recursos contra as questões e o gabarito Prova Objetiva	02/09/2025	03/09/2025
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva Final	09/09/2025	
Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva	22/09/2025	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar Prova Objetiva	23/09/2025	24/09/2025
Publicação de resultado final da Prova Objetiva	26/09/2025	
Convocação para a Heteroidentificação	26/09/2025	
(período para) Heteroidentificação	29/09/2025	30/09/2025
Publicação do resultado preliminar da Heteroidentificação	01/10/2025	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Heteroidentificação	02/10/2025	03/10/2025
Banca Recursal	06/10/2025	
Publicação de resultado final da Heteroidentificação	07/10/2025	
Publicação do resultado preliminar do concurso	07/10/2025	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso	08/10/2025	09/10/2025
Publicação do resultado final do concurso (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL)	17/10/2025	

ANEXO II

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Descrição sumária dos cargos e Relação das Vagas

RELAÇÃO DAS VAGAS

Quadro I

Cargo	Nível/Padrão de Vencimento	Campus	Número de Vagas			Total*
			Ampla Concorrência (Lista Geral)	Pretos ou Pardos	Pessoas com Deficiência (PcD)	
Assistente de Aluno	C-01	Congonhas	1	0	0	1

1. Em atendimento à Decisão Judicial exarada no Processo nº 1012153-72.2017.4.01.3400 da 8ª Vara Federal Civil da SJDF, que prevê que, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo, serão admitidos: Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação.

2. Conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 ou catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC), aprovado pela Portaria MEC nº 514, de 4 de junho de 2024.

*Os candidatos irão compor a lista de homologados, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019 e as reservas de vagas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

ASSISTENTE DE ALUNOS

Localidade Campus/unidade: Campus Congonhas

Nº de Vagas: 01

40 horas semanais

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: C

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO: ESCOLARIDADE:

Médio Profissionalizante ou Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

Orientar os alunos nos aspectos comportamentais.

Assistir os alunos nos horários de lazer.

Zelar pela integridade física dos alunos.

Encaminhar os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais, quando necessário.

Zelar pela manutenção, conservação e higiene das dependências do IFMG.

Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Eu,

_____,CPF nº _____, número de inscrição _____, Edital nº _____/_____, para fins do processo de Heteroidentificação do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG:

a.) Declaro que sou _____(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

b.) Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e

tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

c.) Declaro também estar de acordo com a Instrução Normativa, MGI, nº 23, de 25 de julho de 2023.

d.) Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I. a veracidade das informações constantes das fotos, vídeos e documentos apresentados;

II. o sigilo de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

III. a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem enviados;

IV. a verificação e teste dos arquivos a serem enviados, se estão legíveis, e em perfeitas condições de visualização;

V. as condições da rede de comunicação, o acesso ao provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

e.) Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

f.) Estou ciente que em caso de dúvidas sobre a situação da autodeclaração prestada, a Comissão de Heteroidentificação se reserva ao direito de convocar-me presencialmente, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos.

Estou ciente de que qualquer situação que venha a modificar o conteúdo desta declaração deverá ser imediatamente informada à Comissão de Heteroidentificação do IFMG, sob penas contidas na Lei 12.990/14, prorrogada pela Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.654, de 25 de maio de 2024.

A assinatura eletrônica a partir da sua conta gov.br.

ANEXO IV

Conteúdo Programático

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Texto e discurso, interpretação, tipologia, fatores de textualidade: coesão e coerência, intertextualidade, argumentação.

2. Língua, linguagem e multimodalidade, variação linguística, preconceito linguístico.

3. Significação das palavras e efeitos de sentido, denotação e conotação, figuras de linguagem;

4. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: emprego de sinais de pontuação.

5. Classes de palavras: função das palavras nos enunciados e nos textos, emprego de conectores.

6. Emprego de tempos e modos verbais. Estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período.

7. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

8. Ortografia de acordo com a norma padrão da língua portuguesa, contemplando o Novo Acordo Ortográfico.

Referências

BECHARA, Evanildo, Moderna gramática portuguesa Ed. rev., ampl. e atual. Conforme o novo Acordo Ortográfico. - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BAGNO, Marcos. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

EMEDIATO, Wander. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editorial, 2005.

FARACO, Carlos Alberto. Novo Acordo Ortográfico. Editora Parábola. Disponível em: <https://www.escrevendoofuturo.org.br/EscrevendoFuturo/arquivos/187/novoacordo2.pdf>. Acesso em 30 abr.2025

FIORIN, José Luiz. Argumentação. São Paulo: Contexto, 2018.

GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2010.

KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. São Paulo: Pontes Editores, 2013.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria (org.). Escrever e argumentar. São Paulo: Contexto, 2016.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria (org.). Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Da fala para a escrita: atividades de textualização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MARINHO, Janice Helena Chaves; DACONTI, Geruza Corrêa; CUNHA, Gustavo Ximenes. O texto e sua tipologia: fundamentos e aplicações. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2012.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Administração Pública - Art 37 a 41;

2. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais: . Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações;

3. Licitação e Contratos; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

4. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal: Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e suas alterações.

5. Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE): Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações.

6. Lei de Criação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e suas alterações.

7. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações

8. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Título I, Das Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6); Capítulo IV, Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (artigos 53 ao 59-A); Título VII, Dos Crimes e Das Infrações Administrativas, Capítulo I e Capítulo II (artigos 225 a 258).

9. Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG: Resolução IFMG nº 12, de 2 de maio de 2018.

10. Regimento Geral do IFMG: Resolução IFMG nº 20, de 8 de outubro de 2021.

Referências Bibliográficas:

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL, Lei n. 8.112/90 e suas alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civos da União, das Autarquias e das Fundações Públicas federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm.

BRASIL, Lei n. 14.133/21 e suas alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm

BRASIL, Decreto n. 1.171/94 e suas alterações. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm.

BRASIL, Lei n. 11.091/2005 e suas alterações. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/11091.htm.

BRASIL, Lei n. 11.892/2008 e suas alterações. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm.



LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB): Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações. (Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA): Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Título I, Das Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6); Capítulo IV, Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (artigos 53 ao 59-A); Título VII, Dos Crimes e Das Infrações Administrativas, Capítulo I e Capítulo II (artigos 225 a 258). (Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm)

ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG: Resolução IFMG nº 12, de 2 de maio de 2018. (Disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/portal/diretoria-de-desenvolvimento-institucional-ddi/estruturaseregimentos/regimentos-1>)

REGIMENTO GERAL DO IFMG: Resolução IFMG nº 20, de 8 de outubro de 2021. (Disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/portal/diretoria-de-desenvolvimento-institucional-ddi/estruturaseregimentos/regimentos-1>)

INFORMÁTICA

1. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11: conceitos; utilização do sistema; interface de trabalho; recursos de pesquisa; configuração e operação do mouse e teclado; logon e logoff no sistema; configurações de vídeo, recursos de ajuda; formatação de dispositivos de armazenamento; painel de controle; configurações do sistema e personalizações; teclas de atalho; instalação e remoção de programas; utilitários e acessórios; manipulação de janelas e programas; gerenciamento de pastas e arquivos; editores de textos e imagens; inicialização automática de programas; gerenciamento de energia; gerenciamento de impressoras; execução de programas; tipos de arquivos; recursos segurança; antivírus; configuração e utilização de recursos para acesso e navegação na Internet; configuração de rede sem fio.

2. EDITOR DE TEXTO (MICROSOFT WORD, VERSÃO ONLINE / DOCUMENTOS GOOGLE WORKSPACE): utilização, personalização e configuração do ambiente; interface; digitação, edição, formatação de parágrafos, revisão e formatação de texto; atalhos de teclado; estrutura e aparência do texto; elementos gráficos; texto em colunas; listas; tabelas; estilos; cabeçalho e rodapé; notas de rodapé; numeração de páginas; imagens; ferramentas de desenho; elementos visuais; ordenação e organização de conteúdos; comentários; formatos de documentos; impressão; exportando documentos; proteção de documentos; hiperlinks; referências cruzadas; definição de lembretes; configurações de idioma; verificação ortográfica; autocorreção; autotexto; sumários; índices; vínculos de informações e conteúdos; suplementos.

3. EDITOR DE PLANILHAS (MICROSOFT EXCEL, VERSÃO ONLINE / PLANILHAS GOOGLE WORKSPACE): criação, edição e compartilhamento de planilhas eletrônicas; funções e fórmulas; importar e analisar dados; formatar dados.

4. INTERNET E FERRAMENTAS: conceitos, utilização; correio eletrônico; navegação segura na web; compartilhamento de arquivos online (Google Drive, Microsoft Onedrive); formulários Google; conhecimento sobre navegadores (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox); ferramentas de conferências Web (Google Meet, Microsoft Teams);

5. HARDWARE: Conhecimento básico sobre os componentes de um computador, como CPU, memória RAM, placa de vídeo e discos rígidos.

6. SEGURANÇA PARA INTERNET: VPN; autenticação (Múltiplo fator de autenticação); mecanismos de segurança; backup; criptografia; códigos maliciosos; spam; ataques na internet; vazamento de dados; privacidade e proteção de dados.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. LEI No 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LGPD. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 07 maio 2025.

CERT. Centro de estudos, resposta e tratamento de incidentes de segurança no Brasil. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/livro/>. Acesso em: 07 maio 2025.

COUTINHO, B. Sistemas Operacionais. Disponível em: https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/413/2018/12/08_sistemas_operacionais.pdf. Acesso em: 07 maio 2025.

CGI, Comitê Gestor da Internet no Brasil. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em: https://cartilha.cert.br/sobre/old/cartilha_seguranca_3.1.pdf. Acesso em: 07 maio 2025.

COSTA, R. Informática para concursos: teoria e mais de 350 questões. São Paulo: Impetus, 2016.

FILHO, O.V.S. Windows 10. São Paulo: SENAC, 2017.

GOOGLE. Ajuda do Gmail. Disponível em: <https://support.google.com/mail?hl=pt-BR>. Acesso em: 07 maio 2025.

GOOGLE. Ajuda do Google. Disponível em: <https://support.google.com/?hl=pt-BR>. Acesso em: 07 maio 2025.

GOOGLE. Ajuda do Google Chrome. Disponível em: <https://support.google.com/chrome?hl=pt-BR>. Acesso em: 07 maio 2025.

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

EDITAL Nº 512, DE 12 DE MAIO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e, ainda, considerando a Lei n.º 12.425/2011, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este Campus Governador Valadares, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Área de atuação: Direito
Quantidade de vagas: 01 (vaga)
Habilitação mínima exigida: Bacharelado em Direito ou Bacharelado em Direito, com especialização ou Bacharelado em Direito, com mestrado em Direito ou áreas afins
Bacharelado em Direito, com Doutorado em Direito ou áreas afins.
Unidade de Lotação: CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
E-mail: concursos.gv@ifmg.edu.br
Regime de Trabalho: 20 horas
Remuneração:

Classe	Nível	Vencimento Básico (20 horas semanais)	Habilitação Exigida	Retribuição por Titulação (RT) - 20 horas semanais	Piso Salarial (20 horas semanais) R\$ 2.433,88	Total da Remuneração
Titular	-	R\$ 5.768,05	Graduação	R\$ -	-	R\$ 5.768,05
			Aperfeiçoamento	R\$ 288,40	-	R\$ 6.056,45
			Especialização	R\$ 576,80	-	R\$ 6.344,85
			Mestrado	R\$ 1.442,01	-	R\$ 7.210,06
			Doutorado	R\$ 3.316,63	-	R\$ 9.084,68
C	1	R\$ 4.595,02	Graduação	R\$ -	-	R\$ 4.595,02
			Aperfeiçoamento	R\$ 229,75	-	R\$ 4.824,77
			Especialização	R\$ 459,50	-	R\$ 5.054,52
			Mestrado	R\$ 1.148,75	-	R\$ 5.743,77
			Doutorado	R\$ 2.642,14	-	R\$ 7.237,16
B	1	R\$ 3.260,40	Graduação	R\$ -	-	R\$ 3.260,40
			Aperfeiçoamento	R\$ 163,02	-	R\$ 3.423,42
			Especialização	R\$ 326,04	-	R\$ 3.586,44
			Mestrado	R\$ 815,10	-	R\$ 4.075,50
			Doutorado	R\$ 1.874,73	-	R\$ 5.135,13

GOOGLE. Ajuda do Google Drive. Disponível em: <https://support.google.com/drive?hl=pt-BR>. Acesso em: 07 maio 2025.

GOOGLE. Centro de aprendizagem do Google Workspace. Disponível em <https://support.google.com/a/users>. Acesso em: 07 maio 2025.

GOOGLE. Treinamento e ajuda do Documentos Google. Disponível em: <https://support.google.com/a/users/answer/9282664>. Acesso em: 07 maio 2025.

GOOGLE. Treinamento e ajuda do Planilhas Google. Disponível em: <https://support.google.com/a/users/answer/9282959>. Acesso em: 07 maio 2025.

MICROSOFT. Conhecer o Windows 11. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/windows/conhecer-o-windows-11-o-b%C3%A1sico-a7519756-6807-41e4-be66-ed3b2c0abe0d>. Acesso em: 30 maio 2025.

MICROSOFT. Auxílio e aprendizado do Excel. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/excel>. Acesso em: 07 maio 2025.

MICROSOFT. Auxílio e aprendizado do Microsoft Edge. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/microsoft-edge>. Acesso em: 07 maio 2025.

MICROSOFT. Ajuda e aprendizado do OneDrive. Disponível em: <https://support.microsoft.com/onedrive>. Acesso em: 07 maio 2025.

MICROSOFT. Auxílio e aprendizado do Word. Disponível em <https://support.microsoft.com/pt-br/word>. Acesso em 07 de maio de 2025.

MICROSOFT. Suporte. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>. Acesso em: 07 maio. 2025.

MOZILLA. Ajuda do Firefox. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>. Acesso em: 07 maio 2025.

SEBBEN, A. et al. INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA: Uma abordagem com LibreOffice. Organizadores. Disponível em: <https://tecs.ime.usp.br/id/extra/UFFS.pdf>. Acesso em 07 maio 2025.

ANEXO V

TERMO DE ACEITE OU DE DESISTÊNCIA DA NOMEAÇÃO

Eu,

candidato(a)	com	nº	de	inscrição	_____	CPF	nº
				_____	_____		_____
				_____	_____		_____

_____ aprovado(a) em _____º lugar no Concurso Público Edital nº _____, publicado no DOU em _____/_____/_____, homologação publicada no DOU em _____/_____/_____ para provimento na carreira de:

() Técnicos Administrativos em Educação - TAE ,
() Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT,
destinado à seleção de candidatos para o cargo de _____, manifesto meu interesse em:

() aceitar a nomeação;
() desistência da nomeação para o concurso;

A assinatura eletrônica a partir da sua conta gov.br.

CAMPUS CONGONHAS

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - CNPJ: 10.626.896/0001-72.
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior - IFMG Campus Congonhas informa que foram registrados os diplomas abaixo listados:
6 (seis) diplomas no mês de abril de 2025, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas:
CO.00001 - registros 381 a 386.
Registro(s) emitido(s): 381, 382, 383, 384, 385 e 386 -- Total: 6
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço www.ifmg.edu.br/congonhas.

Congonhas 13 de maio de 2025

ROBERT CRUZOALDO MARIA
Diretor-Geral do Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Congonhas



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 158122

Número do Contrato: 52/2021.
Nº Processo: 23208.000346/2021-10.
Pregão. Nº 4/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS.
Contratado: 00.989.304/0001-23 - WKVE-ASSES. EM SERV. DE INF. E TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 52/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/08/2025 a 09/08/2026, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 23/06/2025 a 09/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.913,48. Data de Assinatura: 23/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2025).

RETIFICAÇÃO

EDITAL 374/2025 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a retificação nº 01 do Edital nº 374/2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

5.1.3 Para concorrer às vagas destinadas a negros (pretos ou pardos), conforme cronograma Anexo I - deverão acessar o site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> e inserir os seguintes documentos:

LEIA-SE

5.1.3 Conforme cronograma Anexo I, quando convocados para a realização da heteroidentificação, os candidatos optantes pela reserva de vagas a negros (pretos ou pardos), deverão acessar o site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> e inserir os seguintes documentos:

ONDE SE LÊ:

12.2 A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões em formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta, sendo apenas 1 (uma) correta. A estrutura da prova será a seguinte

Área de Conhecimento	Nº de questões	Peso	Nota Máxima/ Nº de Pontos
Língua Portuguesa	16	1	16
Informática	12	1	12
Legislação	12	1	12
Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total	50	-	100

LEIA-SE:

12.2 A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões em formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta, sendo apenas 1 (uma) correta. A estrutura da prova será a seguinte

Área de Conhecimento	Nº de questões	Peso	Nota Máxima/ Nº de Pontos
Língua Portuguesa	16	1	16
Informática	12	1	12
Legislação	12	1	12
Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total	60	-	100

ONDE SE LÊ:

12.9 A Prova Objetiva será aplicada no turno vespertino, terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada nos Campus de origem das vagas. Os locais serão divulgados pelo IFMG no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme Cronograma constante no Anexo I.

LEIA-SE:

12.9 A Prova Objetiva será aplicada em um domingo, no turno vespertino, com início da aplicação às 14h (quatorze horas) e terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no Campus de concorrência da vaga (Analista de Tecnologia da Informação/Área Infraestrutura e Redes na cidade de Ouro Preto e Assistente Social na cidade de Congonhas). Os locais serão divulgados pelo IFMG no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme Cronograma constante no Anexo I. Não será permitida a realização da prova em local distinto do previsto neste item.

ONDE SE LÊ:

12.29 Da PROVA DE TÍTULOS

12.30 À prova de títulos, de caráter classificatório, concorrerão os candidatos classificados e aprovados na Prova Objetiva conforme item 12.27

12.31 Os títulos deverão ser anexados conforme cronograma Anexo I - os candidatos classificados deverão acessar o site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> e inserir os documentos do Quadro IIX

LEIA-SE:

12.29 Da PROVA DE TÍTULOS

12.30 À prova de títulos, de caráter classificatório, concorrerão os candidatos classificados e aprovados na Prova Objetiva conforme item 12.27

12.31 Conforme cronograma Anexo I, os títulos deverão ser anexados pelos candidatos classificados e convocados, por meio do acesso ao site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> e inserir os documentos do Quadro IIX.

ONDE SE LÊ:

12.35 Forma de comprovação da experiência profissional:

12.35.1 Cada documento dever ser digitalizado frente e verso (ou em sua totalidade), a comprovação da experiência profissional deverá ser um arquivo único para cada ano completo. Caso os documentos não sejam inseridos em separado por ano completo não será pontuado.

LEIA-SE:

12.34.1 Os Títulos do grupo 1 não serão cumulativos, sendo pontuado apenas uma vez por documento em cada item.

12.35 Forma de comprovação da experiência profissional:

12.35.1 Cada documento dever ser digitalizado frente e verso (ou em sua totalidade). A comprovação da experiência profissional deverá ser um arquivo único.

RETIFICAÇÃO

EDITAL 426/2025 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a retificação nº 01 do Edital nº 426/2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

EDITAL 375/2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE

LEIA-SE:

EDITAL 426/2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE

ONDE SE LÊ:

5.1.3 Para concorrer às vagas destinadas a negros (pretos ou pardos), conforme cronograma Anexo I - deverão acessar o site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> e inserir os seguintes documentos

LEIA-SE

5.1.3 Conforme cronograma Anexo I, quando convocados para a realização da heteroidentificação, os candidatos optantes pela reserva de vagas a negros (pretos ou pardos), deverão acessar o site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> e inserir os seguintes documentos:

ONDE SE LÊ:

12.9 A Prova Objetiva será aplicada no turno vespertino, terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada nos Campus de origem das vagas. Os locais serão divulgados pelo IFMG no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme Cronograma constante no Anexo I.

LEIA-SE:

12.9 A Prova Objetiva será aplicada em um domingo, no turno vespertino, com início da aplicação às 14h (quatorze horas) e terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no campus Congonhas, na cidade de Congonhas. O local da prova será divulgado pelo IFMG no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme Cronograma constante no Anexo I.

EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 374/2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a retificação nº 02 do Edital nº 374/2025, conforme segue:

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ÁREA INFRAESTRUTURA E REDES

Conteúdo Programático para a Prova Objetiva conhecimentos específicos:

ONDE SE LÊ:

INSTRUÇÃO NORMATIVA, S. G. D. ME nº 5, de 11 DE janeiro de 2021. Acessado em 15/04/2025. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgd/me-n-47-de-9-de-junho-de-2022-407050824>>

LEIA-SE:

Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, regida pela Lei nº 14.133, de 2021. Acessado em 17/06/2025. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/instrucao-normativa-sgd-mgi-no-6-de-29-de-marco-de-2023>

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

AVISO

REGISTRO DE DIPLOMAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG CNPJ: 10.626.896/0001-72, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, por esta Instituição de Educação Superior - campus Governador Valadares, informa que foram registrados 22 (vinte e dois) diplomas de curso superior no mês de maio de 2025, no seguinte livro de registro e sequência numérica: Registro de Diplomas de Cursos Superiores - GV.01 SUAP - registro 196 a 217. A relação do diploma registrado poderá ser consultada em até quinze dias no endereço https://suap.ifmg.edu.br/edu/registroemissaoadiploma_public/.

Governador Valadares - MG, 24 de junho de 2025.
TONIMAR DOMICIANO ARRIGUI SENRA
Diretor Geral

CAMPUS IBIRITÉ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 04/2024. Processo SEI: 23792.000771/2024-17. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado(a): Élison Patrício Chaves, CPF: ***.836.126-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 04/2024 até 30 de setembro de 2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/07/2025 a 30/09/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Reginaldo Vagner Ferreira - Diretor(a) Geral - Contratante; Élison Patrício Chaves - Professor(a) Substituto(a) - Contratado. Data da assinatura: 13/06/2025.

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 008/2023. Processo SEI: 23792.001279/2023- 70. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado(a): Juliana Cassia de Lima, CPF: ***.125.296-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 008/2023 até 31 de agosto de 2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/07/2025 a 31/08/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Reginaldo Vagner Ferreira - Diretor(a) Geral - Contratante. Juliana Cassia de Lima - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 13/06/2025.

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 006/2023. Processo SEI: 23792.001102/2023- 73. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 025/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado(a): Viviane Vitoria Bento Braga, CPF: ***.430.836-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 006/2023 até 15 de julho de 2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/07/2025 a 15/07/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Reginaldo Vagner Ferreira - Diretor(a) Geral - Contratante. Viviane Vitoria Bento Braga - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 23/06/2025.



EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 22/2025 - UASG 158144

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 23188.002335/2022-31.
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MATO GROSSO. Contratado: 31.089.900/0001-80 - LUSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste de preços sobre o valor contratual dos serviços continuados de vigilância com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva prestados ao instituto federal de educação, ciência e tecnologia de mato grosso - reitoria,, a partir de 01/01/2025, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova convenção coletiva de trabalho 2025 da categoria profissional.. Vigência: 27/01/2023 a 27/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 258.229,20. Data de Assinatura: 07/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 - UASG 158144

Nº Processo: 23190000360202401. Objeto: Concessão Onerosa de espaço físico para exploração de serviços de cantina/lanchonete, refeições prontas/marmitex e fornecimento de lanches coletivos eventuais para o público do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Juliano Costa Marques, S/n Bela Vista, Bela Vista - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/158144-5-90033-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO da cesta de produtos..

ISADORA TIBALDI BATISTA
Pregoeira

(SIASGnet - 11/08/2025) 158144-26414-2025NE000001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 081/2025. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital n. 132/2025 e edital de homologação n. 152/2025; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50, Contratado(a): PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A): CLAUDEMIR RAMOS DA SILVA, CPF nº 114.xxx.xxx-76. Objeto: Prestação de serviço docente no CAMPUS JUINA. Prazo: 11.08.2025 a 12.02.2026. Valor: O contratante pagará ao contratado, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "A", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 11/08/2025. Signatários: Julio César dos Santos, Reitor, pelo contratante; CLAUDEMIR RAMOS DA SILVA, pelo(a) contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 079/2025. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital n. 095/2025 e edital de homologação n. 126/2025; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50, Contratado(a): PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A): JANAINA PEREIRA REBELO, CPF nº 013.xxx.xxx-90. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva. Prazo: 07.08.2025 a 15.01.2026. Valor: O contratante pagará ao contratado, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "A", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 07/08/2025. Signatários: Julio César dos Santos, Reitor, pelo contratante; Janaina Pereira Rebêlo, pelo(a) contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 080/2025. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital n. 122/2024 e edital de homologação n. 147/2024; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50, Contratado(a): PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A): KATIA VERONICA TENORIO, CPF nº 049.xxx.xxx-30. Objeto: Prestação de serviço docente no CAMPUS RONDONÓPOLIS. Prazo: 07.08.2025 a 06.02.2026. Valor: O contratante pagará ao contratado, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "A", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 07/08/2025. Signatários: Julio César dos Santos, Reitor, pelo contratante; KATIA VERONICA TENORIO, pelo(a) contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 082/2025. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital n. 160/2025 e edital de homologação n. 184/2025; Jornada de Trabalho: 20 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50, Contratado(a): PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A): MARCELO ALMEIDA DUARTE, CPF nº 031.xxx.xxx-30. Objeto: Prestação de serviço docente no CAMPUS BARRA DO GARÇAS. Prazo: 12.08.2025 a 11.02.2026. Valor: O contratante pagará ao contratado, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "A", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 11/08/2025. Signatários: Julio César dos Santos, Reitor, pelo contratante; MARCELO ALMEIDA DUARTE, pelo(a) contratado(a).

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), CNPJ n. 10.784.782/0001-50 e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), CNPJ n. 10.723.648/0001-40. OBJETO: Encerramento antecipado, a contar de 11 de agosto de 2025, do Acordo de Colaboração Técnica prestado pela servidora Olígia Laria Borges de Paula, ocupante do cargo de Pedagogo-Área, Matrícula SIAPE nº 2658175. SIGNATÁRIOS: IFMT, Julio César dos Santos, Reitor e pelo IF SUDESTE MG, Valdir José da Silva, Reitor.

CAMPUS JUÍNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158493

Número do Contrato: 6/2024.
Nº Processo: 23195.000506/2023-89.
Pregão. Nº 47/2023. Contratante: INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA. Contratado: 09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto aditar o prazo de vigência do contrato nº 06.2024 realizado entre o instituto federal de ciência, tecnologia e educação de mato grosso, campus juína, e a empresa prest service mão-de-obra ltda.. Vigência: 09/08/2025 a 09/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 194.802,00. Data de Assinatura: 09/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2025).

CAMPUS SORRISO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 158950

Número do Contrato: 11/2023.
Nº Processo: 23444.000613/2022-47.
Pregão. Nº 20/2023. Contratante: INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS SORRISO. Contratado: 27.819.676/0001-68 - NANO BITS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato no 11/2023, cujo objeto é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital. Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 221.999,81. Data de Assinatura: 08/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/08/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2024 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratado: ALMIR PEREIRA SILVEIRA. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o artigo 12, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 26/07/2025. Campus Dourados.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL 426/2025 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a retificação nº 02 do Edital nº 426/2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

12. DA PROVA OBJETIVA

12.9 A Prova Objetiva será aplicada em um domingo, no turno vespertino, com início da aplicação às 14h (quatorze horas) e terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada nos Campus de origem das vagas. Os locais serão divulgados pelo IFMG no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme Cronograma constante no Anexo

LEIA-SE:

12. DA PROVA OBJETIVA

12.9. A Prova Objetiva será aplicada em um domingo, no turno vespertino, com início da aplicação às 14h (quatorze horas) e terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada nos Campus de origem das vagas. Os locais serão divulgados pelo IFMG no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme Cronograma constante no Anexo

12.25.1 A Prova Objetiva deverá ser realizada pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta preta, confeccionada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um aplicador devidamente treinado, que deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

12.25.1.1. O tempo de duração da prova, disposto no subitem 12.9, abrange a assinatura das Folhas de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

12.25.2 Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo IFMG.

12.25.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

12.25.4 O não comparecimento à realização da prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

12.25.5. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

12.25.6. Para assegurar a lisura do concurso público, somente será permitida a saída dos candidatos 3 (três) hora após o início da prova, de acordo com o horário de Brasília, sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de realização das provas.

12.25.7. Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Regência de Prova, atestando a finalização e fechamento de malotes e retirar-se da sala de uma só vez.

12.25.7.1. Em caso de haver candidato com hora extra para realização da prova, deverão permanecer os 3 (três) últimos candidatos, até que o último candidato termine sua prova, porem caso tenha candidato que não possuam autorização de hora extra deverão entregar seu caderno de prova e cartão resposta ao final do horário estabelecido de 4 (quatro) horas, devendo todos assinar a Ata de Regência de Prova, atestando a finalização e fechamento de malotes e retirar-se da sala de uma só vez.

12.25.8. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo IFMG.

12.25.9 Os alimentos e água obrigatoriamente devem estar em embalagens transparentes. Demais objetos do candidato deverão estar abaixo da cadeira e a comissão organizadora poderá fornecer saco plástico para o acondicionamento.

12.25.10 Recomenda-se, portanto, ao candidato, portar somente o material estritamente necessário à realização da prova.

12.25.11 O IFMG recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

12.25.12. As candidatas e os candidatos com cabelos longos devem permanecer durante a realização da prova e nas dependências do local de prova com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

12.25.13. Para a realização da Prova Objetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.



EDITAL

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 426/2025

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 426/2025 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Edital nº 426/2025 de 12/05/2025, destinado ao provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação, do quadro de pessoal permanente do IFMG, cargo Assistente de Alunos, campus Congonhas, de acordo com a seguinte classificação:

CANDIDATOS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Decreto 9508/2018)				
Ordem	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1º	4726	ANA CALLINE TEIXEIRA VITAL	81	Classificado
CANDIDATOS COTAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (Lei 12.990/14)				
Ordem	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1º	4232	MARIA EDUARDA MENDONÇA DE SOUSA	105	Classificado
CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ordem	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1º	3374	YASMIM DE OLIVEIRA BOSCO SILVA	111	Classificado
2º	4257	SARA JADE DE ANDRADE	108	Classificado
3º	2575	ANA CLARA SATHLER LIMA	108	Classificado
4º	4270	EDLENE CASSIA FERREIRA	108	Classificado
5º	3798	DANIEL PACHECO ALVES	108	Classificado

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

CAMPUS CONGONHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 158514

Número do Contrato: 117/2023.
Nº Processo: 23210.001494/2023-74.
Pregão. Nº 18/2023. Contratante: INST.FED. MINAS GERAIS/CAMPUS CONGONHAS. Contratado: 08.764.312/0001-83 - MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA. Objeto: Reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos postos de Faxineiro, CBO 5143-20; e Recepcionista, CBO 4221; objeto do Contrato nº 117/2023, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da instrução normativa SEGES/MGI nº 381, de 17 de setembro de 2025, que altera a instrução normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024. Vigência: A partir de 01/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.405.262,88. Data de Assinatura: 15/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/10/2025).

CAMPUS OURO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2025. Processo SEI 23712.001556/2025-59. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 823/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO. CNPJ: 10.626.896/0010-63. Contratado(a): Ederson Naves Fernandes Gonçalves Júnior, CPF: ***256.216-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Substituto(a) em favor do Campus Ouro Branco. Remuneração Mensal: R\$4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 30/04/2026. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Haroldo Lacerda de Brito - Diretor(a) Geral - Contratante; Ederson Naves Fernandes Gonçalves Júnior - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 16/10/2025.

CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 02/2025. Processo SEI: 23713.000825/2025-50. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 46/2024. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES. CNPJ: 10.626.896/0011-44. Contratado(a): Morgana Fernandes Martins, CPF: ***.257.309-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 02/2025 até 31 de outubro de 2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 17/10/2025 a 31/10/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Maria das Graças Oliveira - Diretor(a) Geral - Contratante; Morgana Fernandes Martins - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 15/10/2025.

CAMPUS SANTA LUZIA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 01/2024. Processo SEI: 23716.000367/2024-48. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ: 10.626.896/0015-78. Contratado(a): Thiago Henrique Martins Pereira, CPF: ***.598.986-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 01/2024 até 31 de dezembro de 2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/11/2025 A 31/12/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Wemerton Luis Evangelista - Diretor Geral - Contratante; Thiago Henrique Martins Pereira - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 13/10/2025.

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 02/2025. Processo SEI: 23716.000912/2025-87. Professor(a) Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ: 10.626.896/0015-78. Contratado(a): Isabela Ferreira Batista, CPF: ***.920.465-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 02/2025 até 31 de dezembro de 2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/11/2025 a 31/12/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Wemerton Luis Evangelista - Diretor Geral - Contratante; Isabela Ferreira Batista - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 14/10/2025.

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 01/2025. Processo SEI: 23716.000838/2025-07. Professor(a) Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ: 10.626.896/0015-78. Contratado(a): Helena Tuler Creston, CPF: ***.688.286-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 01/2025 até 31 de dezembro de 2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/11/2025 a 31/12/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Wemerton Luis Evangelista - Diretor Geral - Contratante; Helena Tuler Creston - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 13/10/2025.

CAMPUS PONTE NOVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - UASG 158122

Nº Processo: 23718.000652/2025-20.

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ponte Nova, conforme condições e exigências impostas no Edital e seus Anexos. Edital disponível a partir do dia 17/10/2025 no IFMG - Campus Ponte Nova, no endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG, ou pelo site <https://sisplan.ifmg.edu.br/processo/licitateca>. Entrega dos envelopes de habilitação e demais documentos necessários conforme edital: até às 16 horas do dia 11/11/2025, e abertura dos envelopes a partir das 09 horas do dia 12/11/2025, ambos no IFMG - Campus Ponte Nova, no endereço acima mencionado.

Em 16 de outubro de 2025
LUCIANO VILAS BOAS ESPIRIDIÃO
Diretor do IFMG Campus Ponte Nova

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2025/PN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2025/PN. Processo nº. 23208.002208/2025-07. Celebrantes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS PONTE NOVA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, MG. Objeto: acordo de cooperação técnica para execução do Projeto "Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais", visando a formação de agentes dedicados a assegurar o direito de envelhecer com dignidade, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado. Vigência: 08 (oito) meses contados a partir da publicação no DOU. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e das demais legislações aplicáveis.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 - UASG 158121

Nº Processo: 23392.000266/2024-77.
Pregão Nº 90021/2024. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG. Contratado: 01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de terceirizados de serviços profissionais de condução de veículos oficiais (serviço de motorista portador de "cnh categoria "d), incluindo horas - extras, diárias e adicional noturno. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 15/09/2025 a 15/09/2026. Valor Total: R\$ 256.708,88. Data de Assinatura: 16/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/10/2025).

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 29 2025 firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUARIA CNPJ: 10.727.655/0003-81 e a empresa SOCIEDADE DE ADVOGADOS NOGUEIRA E BARROS CNPJ: 11.297.995/0001-10 Objeto: Acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE DISCENTES do IFNMG de interesse curricular obrigatório ou não, entendido ESTÁGIO como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei Nº 11788, de 25 de setembro de 2008, respeitando-se o previsto nos projetos pedagógicos dos cursos do IFNMG. Data de assinatura: 14/10/2025. Data de início da vigência: 14/10/2025 Data de fim da vigência: Prazo indeterminado.

CAMPUS PIRAPORA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2025 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Pirapora; CONTRATADO: JULIO TOMÉ: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe A-1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico + RT - Doutorado); VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 15/04/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; DATA E ASSINATURAS: 16/10/2025; Wallace Magalhães Trindade, pelo Contratante e Julio Tomé, Contratado.

